



RESOLUÇÃO Nº 07/90

JOSÉ ROBERTO MERLIN, Presidente da Câmara Municipal de Salto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Salto, em sessão extraordinária realizada em 27 de junho de 1.990, aprovou e ele sanciona a seguinte:

RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º - O Artigo 9º, da Lei Municipal nº 1.333/89, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 9º - São requisitos básicos para os futuros ocupantes dos cargos de Diretor Legislativo de Administração; Diretor Legislativo de Contabilidade, Tesouraria e Pessoal e de Auxiliar da Câmara: prova de conclusão de curso de nível superior e de curso Técnico em Contabilidade, Ciências Contábeis e Economia; para o cargo de Assistente Administrativo e Contábil: prova de conclusão de curso Técnico em Contabilidade e estar cursando o nível superior; para o cargo de Assessor Jurídico: prova de conclusão de curso de Direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil; para o cargo de Motorista: Carteira Nacional de Habilitação Profissional; para o cargo de Servente-Copeiro: ser alfabetizado.

Parágrafo Único - Na Tabela II de Vencimentos, da Lei Municipal nº 1.333/89, o valor atualizado do cargo de Assistente Administrativo e Contábil, fica fixado em Cr\$ 31.500,00".

ARTIGO 2º - Os encargos decorrentes da presente Resolução, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente do Legislativo Saltense.



Câmara Municipal de Salto

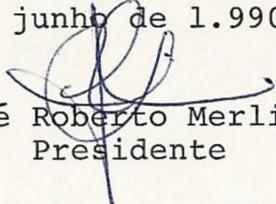
13.320 — SALTO — SP

- Resolução nº 07/90 -

fls. 2

ARTIGO 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia do mês de junho de 1.990.

Sala das Sessões, em
27 de junho de 1.990


- José Roberto Merlin -
Presidente

Registrada na Secretaria Administrativa /
da Câmara Municipal de Salto, afixada no
local de costume, em 27 de junho de 1.990.


- João Carlos Ratti -
Diretor Legislativo de
Administração.